

DECRETO N.º 25.075, DE 24 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação da EEPG Jardim das Figueiras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.864,72m², situado no município de Valinhos — comarca de Campinas, necessário à instalação da EEPG Jardim das Figueiras, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 346/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado na divisa de imóveis de propriedade de Irmãos Capovilla e da Prefeitura Municipal de Valinhos, com o imóvel ora descrito; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 35,00m, confrontando com Próprio Municipal, até encontrar o ponto "1", situado no prolongamento do alinhamento da Rua 9, numa distância de 8,70m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto segue em curva de concordância, à direita, numa distância de 14,08m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto segue pelo prolongamento da Rua 9, em curva, numa distância de 27,20m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto segue, ainda pelo prolongamento da Rua 9, numa distância de 29,82m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 90,00m, confrontando com o loteamento de casas populares Jardim das Figueiras, até encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,00m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto segue, em curva, com ângulo central 30°, tangente 16,48m, raio 61,50m e desenvolvimento de 26,20m, até encontrar o ponto "8", confrontando, nesses dois últimos alinhamentos, com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 83,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Irmãos Capovilla, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 6.864,72m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.076, DE 24 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Sindicato Rural de Guará, de imóvel que especifica e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Sindicato Rural de Guará, do prédio onde funcionou o Centro de Saúde de Guará, na Rua Capitão Domiciano Cristino Figueiredo n.º 294, naquele município, comarca de Ituverava, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes do PGE 63.941/79, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Antonio Ribeiro dos Santos com a Rua Capitão Domiciano Cristino Figueiredo; daí, segue o alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue o muro de divisa confrontando com a propriedade de Júlio Amélio Marques de Figueiredo Júnior, na distância de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o ponto "C"; deste deflete à direita e segue o muro de divisa, confrontando com a propriedade de João Peixoto, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida Antonio Ribeiro dos Santos confrontando com a mesma, na distância de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distância a superfície de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados)."

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à instalação e funcionamento do Ambulatório Médico e Odontológico bem como da Assistência Técnica-Contábil, de Legislação Fiscal e Trabalhista mantidos pelo Sindicato.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1986

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.077, DE 24 DE ABRIL DE 1986

Transfere da administração da Secretaria de Esportes e Turismo, para a da Secretaria da Saúde, imóvel situado no município de Ribeirão Preto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Esportes e Turismo para a da Secretaria da Saúde, para a construção de um Centro de Saúde, terreno sem benfeitorias, situado à Rua Franco da Rocha no Bairro de Vila Virgínia, no município de Ribeirão Preto, com as seguintes divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao S.S. n.º 11.519/81, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 28,00m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Cardeal Leme, com a Rua Franco da Rocha, daí segue pelo alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma, na distância de 50,00 (cinquenta metros), até encontrar o ponto "D"; daí deflete finalmente à direita, e segue em linha reta na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto inicial "A", confrontando do ponto "C" até o ponto "A", com próprio Estadual, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.000m² (dois mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Sérgio Barbours, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.078, DE 24 DE ABRIL DE 1986

Altera prazo estabelecido no Decreto n.º 24.961, de 10 de abril de 1986, e determina a Secretaria do Governo que realize exame e proponha medidas alternativas para transferir as atuais atribuições da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos a outro órgão ou entidade

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os inúmeros apelos formulados pelas autoridades e entidades da Baixada Santista,

Decreta:

Artigo 1.º — O prazo a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 24.961, de 10 de abril de 1986, será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do mencionado decreto.

Artigo 2.º — A Secretaria do Governo, adotará as providências cabíveis para examinar e propor medidas alternativas quanto às atuais atribuições da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, ouvindo inclusive as autoridades e entidades da Baixada Santista.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO,

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.079, DE 24 DE ABRIL DE 1986

Cria o Conselho de Representantes Regionais do Governo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, junto ao Gabinete do Governador, o Conselho de Representantes Regionais do Governo, integrado pelos Diretores dos Escritórios Regionais do Governo de que trata o inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984.

§ 1.º — O Conselho será presidido pelo Governador do Estado.

§ 2.º — As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 3.º — Participarão das reuniões do Conselho, além de seus membros, os Secretários do Governo, de Economia e Planejamento e do Interior, o Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação e os Secretários de Estado cujas Pastas estejam relacionadas com a pauta que orientará os trabalhos.

Artigo 4.º — A função de Secretário do Conselho será exercida pelo Coordenador dos Escritórios Regionais do Governo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO,

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de abril de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 24-4-86

Designando,

nos termos do art. 6º dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo, aprovados pelo Dec. 7.611-76, para comporem o Conselho de Curadores da referida Fundação, por um período de 6 anos, em virtude do término de mandato dos atuais representantes:

da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo: Prof. Dr. Eduardo Pinheiro Vasconcellos, como membro titular; Prof. Dr. Geraldo Luciano Toledo, como membro suplente; do Instituto de Economia, da Universidade Estadual de Campinas: Prof. Jorge Lobo Miglioli, como membro titular; Prof. Carlos Eduardo do Nascimento Gonçalves, como membro suplente; da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas: Prof. Luiz Antonio de Oliveira Lima, como membro titular; Prof. Vladimir Antonio Puggina, como membro suplente.

Despachos do Governador, de 24-4-86

No processo SE-3.962-77, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Universidade de São Paulo, objetivando a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Saúde Pública, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-1.608-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao Convênio 201-84, firmado em 7-11-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de sorte a se proceder a alteração do objeto do ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No proc. SEP-910-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 16-4-85, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de sorte a se proceder a alteração do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo FUMEST-1.563-85-SET, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao convênio 74-85 celebrado entre o FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, objetivando a alteração do objeto do ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DETRAN-16.246-85-SSP, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o IAMSPE — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, objetivando a prestação de serviços de Clínica Médica e Ginecológica, junto ao ambulatório médico do DETRAN, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-460-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardel

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01313 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 251-3344 - Telex 811134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 251-3344 - ramais 221 e 228

Endereço SP - Capital (idoneidade)

Endereço demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	R\$ 85,00	Semestral	R\$ 85,00
Despesa de Remessa	R\$ 189,50	Despesa de Remessa	R\$ 97,10
Total	R\$ 274,50	Total	R\$ 182,10

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	R\$ 89,44	Semestral	R\$ 89,44
Despesa de Remessa	R\$ 189,50	Despesa de Remessa	R\$ 97,10
Total	R\$ 258,94	Total	R\$ 186,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia R\$ 3,00 Exemplar estocado R\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6376
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 5/6 - Tel. 257-5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Director Superintendente
JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Alcio Kobayashi
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 251-3344 (FABR) - Telex 811134557